



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 17 DE MAIO DE 2024

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

PODER EXECUTIVO

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SOLÂNEA/PB

MILTON PAULO DE SOUZA FILHO  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

GENIVAL LAVINE VIANA LOPES DE AZEVEDO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PODER LEGISLATIVO

JUCIAN JAD DO AMARAL  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Considerando** o parecer técnico nº 001/2024, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**Considerando** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**Considerando** que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água na zona Rural através de carros pipa, bem como a população animal;

**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica decretada situação de EMERGÊNCIA no município de Solânea, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

DECRETO Nº 016/2024

Decreta situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:



# DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 17 DE MAIO DE 2024

Página | 2

**Art. 2º** - Conforme previsão constante no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2024

**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CIDADANIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL – CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2024, DE 16 DE MAIO  
DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A  
INSCRIÇÃO ASSOCIAÇÃO  
SOU FAMÍLIA, NO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
SOLÂNEA/PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Solânea - CMAS, em consonância com a Legislação Municipal vigente, no uso de suas atribuições legais e por meio das decisões da Reunião Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o registro e a inscrição da Associação Sou Família, inscrita no CNPJ nº 34.733.286/0001-36, com sede neste município, no Conselho Municipal de Assistência Social de Solânea/PB. Considerando que a referida Instituição presta serviços na área de defesa de direitos sociais e acesso a serviços socioassistenciais e a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e que por meio da Lei Estadual nº 12.625, de 03 de maio de 2023, é reconhecida como de Utilidade Pública, no município de Solânea-PB.

Art. 2º - A Inscrição tem validade de dois anos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Solânea-PB, 16 de maio de 2024.

Presidente do CMAS de Solânea-PB

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E CIDADANIA**



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 17 DE MAIO DE 2024

Página | 3

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Solânea-PB, 16 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A  
RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO  
DA ASSOCIAÇÃO SÃO  
VICENTE DE PAULA, NO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
SOLÂNEA/PB.



Presidente do CMAS de Solânea-PB

O Conselho Municipal de Assistência Social de Solânea - CMAS, em consonância com a Legislação Municipal vigente, no uso de suas atribuições legais e por meio das decisões da Reunião Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação do registro e inscrição da ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA – ABRIGO MENINO JESUS, CNPJ nº 08.583.205/0001-59, com sede neste município, no Conselho Municipal de Assistência Social de Solânea/PB. Considerando que a referida Instituição presta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, através do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º - A Inscrição tem validade de dois anos.